



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.871 /

"REABRE PRAZO PARA PEDIDOS DE BOLSAS DE ESTUDO E AUXÍLIO TRANSPORTE."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica reaberto pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta lei, o prazo para requerimentos de Bolsas de Estudo e Auxílio Transporte à Secretaria da Educação do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os requerimentos deverão observar o que preceitua a legislação que inspira a matéria.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE JUNHO DE 1991.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal